



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

**Taguaí - Capital das Confecções**  
**CNPJ: 49.886.096/0001-26**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ/SP  
LUIZ EDUARDO ROMANO CERRI**

**INDICAÇÃO Nº: 96/2023**

**Carlos Rodolfo Rodrigues, Elza Maria de Oliveira Dalcin e Luiz Henrique de Souza**, na qualidade de vereadores desta Casa de Leis e nos termos do Regimento Interno vêm expor a presente indicação para que, embasado no artigo 217, seja lida e deliberada em Plenário e após aprovação seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, indicando que a prefeitura elabore um estudo para alterar os critérios para contagem de tempo como período aquisitivo necessário para a concessão de quinquênios, sexta-partes e licença prêmio para os servidores públicos municipais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 191/2022.

## **JUSTIFICATIVA**

A Lei Complementar Federal nº 191/2022 alterou os critérios para a contagem de tempo como período aquisitivo necessário para a concessão de quinquênios, sexta-partes e licença prêmio para os servidores públicos em decorrência da pandemia da covid-19. No entanto, essa alteração pode ter prejudicado os servidores públicos municipais de Taguaí ao impedir que eles tenham acesso a esses direitos de forma justa e equânime.

Diante disso, solicitamos que a prefeitura reveja a contagem de tempo como período aquisitivo necessário para a concessão de quinquênios, sexta-partes e licença prêmio para os servidores públicos municipais de Taguaí, nos termos da Lei Complementar Federal nº 191/2022.

Nestes termos.

Taguaí, 16 de junho de 2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

**Taguaí - Capital das Confecções**  
**CNPJ: 49.886.096/0001-26**

---

**CARLOS RODOLFO RODRIGUES**  
Vereador

---

**ELZA MARIA DE OLIVEIRA DALCIN**  
Vereadora

---

**LUIZ HENRIQUE DE SOUZA**  
Vereador